



CNEN

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Rodovia Poços de Caldas, Km 13, Zona Rural - Bairro Andradas, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-901

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cnen.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01346.000237/2018-80

Unidade Gestora: 113210

Referência: Processo CNEN
Nº 01346.000237/2018-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 02/2019
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA,
CONCERTO, REVISÃO A SEREM
EXECUTADAS PERIODICAMENTE EM
VEÍCULOS OFICIAIS DO LAPOC QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMISSÃO
NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
E VANDERLEI VITORINO DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, criada pela Lei No. 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei n.º 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e esta última alterada pela Lei No. 7.781, de 27 de junho de 1989, através de sua **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS**, situada na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o N.º 00.402.552/0007-11, doravante denominada CNEN, neste ato representado por seu Coordenador do Laboratório de Poços de Caldas, **Dr. ANTONIO LUIZ QUINELATO**, brasileiro, casado, pesquisador, residente e domiciliada na Rua Gabriel Duarte, N.º 77 - Poços de Caldas, Carteira de identidade N.º 11067776, expedida pela SSP/SP, CPF no. 026.523.888-94, conforme Portaria 184 de 11 de janeiro de 2018 publicada no D.O.U. n.º 10 de 15 de janeiro de 2018 seção 2, página 04 e delegação de competência conforme Portaria n.º 50 de 03 de março de 2017, publicado no D.O.U. N.º 43 de 04 de março de 2016, seção 2, página 7 e a **VANDERLEI VITORINO DA SILVA**, com sede na Rua Senador Salgado Filho, 835 Country Club, município de Poços de Caldas MG, inscrita no **CNPJ N.º 09.411.188/0001-35**, neste ato representada por **Vanderlei Vitorino da Silva**, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Carteira de identidade nº 5347190 expedida pela SSP-MG e CPF 620.020.156-00, doravante

denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, regida pelas disposições da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; do decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações; decorrente ao Pregão Nº 09/2018, vinculado ao Processo CNEN-LAPOC Nº. 01346.000237/2018-24 Mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato 02/2019, pelo prazo de 12(doze) meses, referente à prestação de serviço de Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, conserto, revisão, a serem executadas periodicamente em veículos oficiais pertencentes à CNEN LAPOC, firmado em 10 de maio de 2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA**

A vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato ora aditada será de 09 de maio de 2020 até 09 de maio de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor anual estimado deste Contrato para o período de sua vigência é de R\$ 50.898,00 (cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais).

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 e 2021, na classificação abaixo:

União Gestora: 113210 - Comissão Nacional De Energia Nuclear/Lapoc

Gestão: 11501 — Comissão Nacional De Energia Nuclear

Fonte: 0100.000.000 / 0174110100

Programa de Trabalho: 168746 / 168752

PI: 20UW0001033 / 20UW0003015

Elemento de Despesa: 339030 / 339039

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

Conforme edital nº 09/2018 Doc Sei nº 0068838 Item 20 Sub item 20.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO**

O presente Termo Aditivo é firmado ao amparo do Artigo 3.º do Decreto Nº.10.193 de 27/12/2019 e do Artigo 1.º da Portaria MCTIC Nº 393, de 30/01/2020.

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA NOVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pela Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas.

2020.

Poços de Caldas, 08 de maio de
09.411.188/0001-35
VANDERLEI VITORINO DA SILVA
Oficina do Deley
Tel: 3714-3299
Rua Senador Salgado Filho, 835
Country Club - CEP 37701-362
POÇOS DE CALDAS - MG



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Quinelato, Coordenador(a) do Laboratório de Poços de Caldas**, em 05/05/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457537** e o código CRC **102509E4**.